



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 471/95

CRIA O SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS NO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IMIGRANTE no uso de
suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º - É criado o Setor de Creches Municipais dentro do Departamento de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Ação Social com a competência adiante estabelecida.

Art. 2º - A organização dos serviços do Departamento de Educação e Cultura passa a ser a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Educação e Cultura;
- a.1 - Núcleo de Supervisão e Orientação;
 - a.2 - Núcleo de Assistência ao Educando;
 - a.3 - Núcleo de Cultura, Desporto e Turismo;
 - a.4 - Setor de Creches Municipais.

Art. 3º - Ao Setor de Creches Municipais compete:

- Promover atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Promover passeios, visitas e festividades sociais para as crianças;
- Colaborar na elaboração de planos e atualização de atividades educativas e de recreação, acompanhando, controlando e avaliando o resultado de novas experiências;
- Apresentar planificação anual detalhada de suas atividades e relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas;
- Promover o intercâmbio com orientadores educacionais para troca de informações e experiências acerca das atividades educacionais e recreativas;
- Desenvolver programas de cooperação, envolvendo a comunidade e os pais das crianças;
- Promover o treinamento dos atendentes e auxiliares de creche;
- Efetuar registros, elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas pelas Creches
- Supervisionar os serviços de limpeza do prédio, cozinha e recepção ao público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

- Informar ao órgão competente sobre a necessidade de reparos de emergência no prédio, móveis, equipamentos, bem como a necessidade dos materiais a serem adquiridos;
- Proceder na orientação e auxílio às crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar a criança na alimentação, servindo refeições e auxiliando as crianças menores a se alimentarem;
- Promover atividades que desenvolvam a coordenação motora das crianças;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrar medicamento conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, incidentes ou dificuldades ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças;
- Apurar a frequência diária ou mensal dos menores;
- Exercer outras atividades vinculadas à recreação infantil de acordo com a solicitação do Coordenador do Departamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de dezembro de 1995.



ALDERICO ROTTOLI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se